

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

CÂMARA LEGISLATIVA DE
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
DISCUSSÃO E VOTADO
EM 25/03/02

PROJETO DE LEI

Nº 719

“Autoriza celebração de convênio com indústria que identifica”.

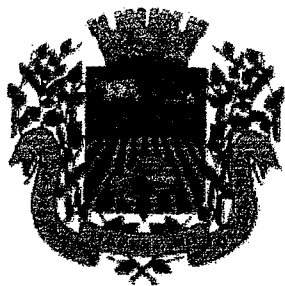
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus Representantes APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar , com a empresa **NATIQUE S/A** , inscrita no CNPJ nº 03.246.312/0001-78 e Inscrição Estadual nº 336.156249.0008, sito à Rua Getúlio Vargas, 400 – Bairro Divineia – Neste Município, convênio objetivando criação e manutenção de postos de trabalho pela empresa, em contrapartida a incentivo municipal.

Art. 2º - O Município poderá repassar à empresa identificada no art. 1º, mensalmente , o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), nas condições e prazos que o convênio estabelecer recursos esses vinculados à manutenção dos postos de trabalho referidos no art. 1º e também especificados no convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Os recursos autorizados pelo art. 2º, serão repassados dentro desse exercício fiscal (2002), podendo ser prorrogado, a juízo do Executivo, pelo exercício fiscal de 2.003.

Parágrafo único – Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **22 661 0414 2.168**



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Itapeva, 17 de fevereiro de 2.002

HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES

Chefe de Gabinete